



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 090/2021**

**CONTRATO Nº 202/2021**

**AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA UTILIZAÇÃO NA PRAÇA  
CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, inscrição no CPF nº 995.388.810-87, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia, 771, bairro Navegantes, em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA - ME**, sita na rua Dr. Falcon nº 62, na cidade de Aratiba/RS, inscrição no CNPJ nº 18.449.927/0001-79, neste ato representada pelo sócio proprietário **ROBERTO CARLOS DE CONTO**, brasileiro, casado, inscrição CPF nº 549.223.720-91, residente e domiciliado na Rua Falcon, nº 62, na cidade de Aratiba/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de bancos para utilização na Praça central do Município de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE**:
  - a. 16 (dezesesseis) Bancos de ferro fundido, confeccionados com pés de ferro fundido, modelo cavalinho, assento e encosto em madeira de lei, contendo 09 tábuas, sendo 05 no assento e 04 no encosto, as quais devem medir 150mx0,06cmx0,03cm, presos na estrutura através de parafusos galvanizados, pintados com verniz duplo filtro solar, valor unitário de R\$ 625,00, totalizando R\$ 10.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, assim especificados:
  - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega dos bancos, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
  - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
  - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
  2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.
- Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
0502 15 451 0077 2013 339030 00000000 0001

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 132/2021, Dispensa de Licitação nº 090/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 23 de setembro de 2021.

**ANDRÉ SIGNOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**  
**CONTRATANTE**

**ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA - ME**  
**ROBERTO CARLOS DE CONTO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72

---

MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50